



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO

São Paulo, 01 de Agosto de 2019.

**OFÍCIO SG/ SIALE Nº 0183 / 2019**

**Assunto: Requerimento de Informação Nº 331 de 2019, de autoria do Deputado Estadual Dirceu Dalben, informações sobre a tarifa ponto a ponto e a flexível nas rodovias estaduais.**

**Antonio Carlos Rizeque Malufe**

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminhamos a manifestação da Agência OF.DGR.0173/19 de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, com as informações pertinentes ao assunto.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**AMAURI GAVIÃO**

Chefe de Gabinete

Secretário Executivo em Exercício

Secretaria de Governo

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DOP.37747/19	22/07/2019	0

PROTOCOLADO	
451754	
Folhas	Rubrica
06	A

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
451754		0	REQ. 0331/19	22/07/2019

INTERESSADO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0331/2019, PARA QUE PRESTE ESCLARECIMENTOS SOBRE A TARIFA PONTO A PONTO E A FI

OBSERVAÇÃO :

DE : DOP - OPERAÇÕES - ANDERSON HALEI RODRIGUES

PARA : DOP - OPERAÇÕES - AILTON ARAÚJO BRANDÃO

Sr. Gerente de Operações e Equipamentos.

Trata-se do Requerimento de Informação nº 331/2019 de autoria do Deputado Estadual Dirceu Dalben, no qual requer esclarecimentos concernentes ao sistema ponto a ponto nas rodovias estaduais.

No presente requerimento são realizados os questionamentos conforme abaixo:

**1 – Em relação às rodovias estaduais, como definir a tarifa Ponto a Ponto e a flexível?**

Resposta: Em nosso entendimento, esse tema não é de competência desta DOP – GOE.

**2 – Como e quando deverá ser implantado os modelos de tarifa Ponto a Ponto e a flexível?**

Resposta: Nos lotes concedidos anteriormente ao ano de 2014, não consta a possibilidade de implantação do sistema Ponto a Ponto.

Nos contratos mais recentes (Entrevias e Viapaulista) consta conforme abaixo:

Anexo 04 – Estrutura Tarifária

“O PODER CONCEDENTE, observado o regramento do CONTRATO, poderá estabelecer a necessidade de realização, pela CONCESSIONÁRIA ou por quem o PODER CONCEDENTE indicar, de investimentos e implantação de equipamentos que permitam a cobrança das Tarifas por meios tecnologicamente atualizados, tais como, mas sem se limitar a, arrecadação baseada no conceito free flow, sempre observando o conforto dos USUÁRIOS e a prestação dos serviços adequados.

Sem prejuízo do disposto acima, e da necessidade de atendimento, pela Concessionária, das definições estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE que eventualmente impactem os sistemas de arrecadação, sempre mantendo os critérios básicos do CONTRATO e, especialmente, do presente Anexo e observando a necessidade de atendimento aos INDICADORES DE DESEMPENHO, a CONCESSIONÁRIA poderá propor sistema operacional de arrecadação baseado no conceito de Free Flow (fluxo livre) e na cobrança de tarifas que reflitam a quilometragem percorrida pelos USUÁRIOS, sugerindo a implantação da tecnologia necessária para substituição (ou convivência com) de praças de pedágio, tais como pórticos ou sistemas que combinem o uso de radiofrequência e gravação de imagens para registrar a passagem dos veículos pelo SISTEMA RODOVIÁRIO, sendo que sua efetiva implementação dependerá de anuência prévia pela ARTESP, que considerará em sua análise o regramento contratual e a observância do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do CONTRATO.

A Concessionária poderá, também, propor um Plano de Tarifas Variáveis, sujeito a prévia aprovação da ARTESP e com apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, com objetivo de otimizar o uso, induzir demanda e melhorar a fluidez e níveis de serviço do SISTEMA RODOVIÁRIO, observando-se o princípio da isonomia.

O Plano de Tarifas Variáveis poderá definir valores diferentes dos previstos em CONTRATO para as tarifas de pedágio para diferentes categorias, dias da semana e horários, bem como apresentar cobranças tarifárias que considerem

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DOP.37747/19	22/07/2019	0

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
451754		0	REQ. 0331/19	22/07/2019

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0331/2019, PARA QUE PRESTE ESCLARECIMENTOS SOBRE A TARIFA PONTO A PONTO E A FI

OBSERVAÇÃO:

DE: DOP - OPERAÇÕES - ANDERSON HALEI RODRIGUES

PARA: DOP - OPERAÇÕES - AILTON ARAÚJO BRANDÃO

parâmetros distintos da sistemática de cobranças por eixos, tais como cobrança por categoria, peso e volume, se viável operacionalmente.

O parâmetro de tarifa por eixo e por classificação de veículos (por veículo equivalente, prevista no contrato) será, em qualquer caso, o utilizado para fins de aferição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO."

**3 – Existem estudos elaborados para a implantação desses novos modelos de pagamento pelo uso das rodovias estaduais?**

Resposta: Atualmente, existem dois pleitos para a realização de estudos para a implantação do sistema Ponto a Ponto, encaminhados pela Câmara Municipal de Sertãozinho (SP322) e Câmara Municipal de Barra Bonita (SP255).

**4 – A implantação dos novos modelos aumentará o custo pelo uso das rodovias estaduais?**

Resposta: Os dois modelos visam ofertar redução de custos aos usuários.

**5 – A implantação dos novos modelos permitirá a continuidade da utilização dos equipamentos de pagamento automático dos pedágios existentes nos veículos?**

Resposta: Sim, pois os modelos de cobrança não alteram as configurações dos equipamentos instalados nas pistas de pedágio automático das Concessionárias.

**6 – Enviar cópia, se o caso, dos estudos existentes.**

Resposta: Não existem estudos em andamento nesta DOP – GOE

Feitas essas considerações, sugerimos o envio do presente Requerimento à DCE para análise e manifestação e posterior encaminhamento à Assessoria Parlamentar.

Anderson Halei Rodrigues  
DOP - GOE

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DOP.37015/19	23/07/2019	0

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
451754		0	REQ. 0331/19	23/07/2019

INTERESSADO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0331/2019, PARA QUE PRESTE ESCLARECIMENTOS SOBRE A TARIFA PONTO A PONTO E A FI

OBSERVAÇÃO :

DE : DOP - OPERAÇÕES - AILTON ARAÚJO BRANDÃO

PARA : DOP - OPERAÇÕES - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Ao

Diretor de Operações

Dr. Alberto Silveira Rodrigues

Trata-se do Requerimento de Informação nº 331/2019 de autoria do Deputado Estadual Dirceu Dalben, no qual requer esclarecimentos concernentes ao sistema ponto a ponto nas rodovias estaduais.

Face a manifestação técnica exposta por intermédio da FD.DOP.37747/19, a qual acolho, restituo o presente Expediente para ciência e proponho encaminhamento à DCE – Diretoria de Controle Econômico e Financeiro para análise e manifestação, após sugiro encaminhamento à DGR - Assessoria Parlamentar para prosseguimento.

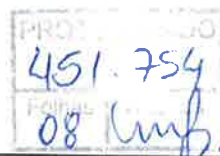
  
Ailton Araújo Brandão

Gerente de Operações e Equipamentos

SP, 23/07/2019

zb/AAB

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DOP.38082/19	24/07/2019	0



PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
451754		0	REQ. 0331/19	24/07/2019

INTERESSADO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0331/2019. PARA QUE PRESTE ESCLARECIMENTOS SOBRE A TARIFA PONTO A PONTO E A FI

OBSERVAÇÃO :

DE : DOP - OPERAÇÕES - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PARA : DCE - ECONÔMICO E FINANCEIRO - DIRETORIA DCE

Ao

Diretor de Controle Econômico e Financeiro

Dr. Rafael Antonio Cren Benini

Trata-se do Requerimento de Informação nº 331/2019 de autoria do Deputado Estadual Dirceu Dalben, no qual requer esclarecimentos concernentes ao Sistema Ponto a Ponto nas rodovias estaduais.

Tendo em vista a manifestação exposta pela Gerência de Operações e Equipamentos por intermédio da FD.DOP 37747/19 (fl. 06/06v), que acolho, esclarecendo os questionamentos de fl. 03/03v, concernentes aos assuntos abordados por esta Diretoria de Operações, remeto o presente Expediente a essa Diretoria para manifestação no âmbito de sua competência e saliento que o prazo de retorno à Assessoria Parlamentar é de **25/07/2019**.

  
**Alberto Silveira Rodrigues**

Diretor de Operações  
SP, 23/07/2019

js/MCVCL

## FOLHA DE DESPACHO

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DCE.18449/19	29/07/2019	

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTREGA
451754		0		29/07/2019

INTERESSADO: Assembléia Legislativa de São Paulo

ASSUNTO: Requerimento de informação nº 0331/2019, para que preste

OBSERVAÇÃO:

DE: DCE - ECONÔMICO E FINANCEIRO – Bruno Toni Palialol

PARA: DCE - ECONÔMICO E FINANCEIRO – Diretoria DCE

Senhor Diretor de Controle Econômico e Financeiro

Trata-se de requerimento de informação nº 331/2019 de autoria do nobre Deputado Dirceu Dalben, solicitando esclarecimentos sobre a tarifa ponto a ponto e a flexível nas rodovias estaduais.

A Diretoria de Operações (DOP) se manifestou através do despacho FD.DOP.37747 (fl. 06) e encaminhou os autos a esta Diretoria de Controle Econômico e Financeiro (DCE).

Em complementação à resposta supramencionada, no que compete a esta DCE, destacamos que a definição da tarifa no âmbito do projeto Ponto a Ponto segue a mesma lógica de definição das tarifas das praças de pedágio. Isto é, toma-se a tarifa quilométrica definida contratualmente, multiplicada pelo Trecho de Cobertura de Pedágio (TCP) referente àquela praça ou, no caso, pórtico e procede-se aos arredondamentos também contratualmente previstos.

No tocante à tarifa flexível, esta é facultada à concessionária e eventual plano deve ser apresentado à ARTESP para validação. Até o momento, desconhecemos movimentação das concessionárias nesse sentido.

Sendo o que tínhamos para o momento, sugerimos encaminhamento à Assessoria Parlamentar para continuidade do processo.

Atenciosamente,

Bruno Toni Palialol

Diretoria de Controle Econômico e Financeiro

Despacho FD.DCE. 18553 / 19

Data: 30 / 07 / 2019

À

Assessoria Parlamentar

Tendo em vista o despacho supra, que acolho, encaminho-lhes os autos para manifestação e continuidade do processo.

Atenciosamente



Rafael Antonio Cren Benini  
Diretor de Controle Econômico e Financeiro  
btp/RB

ARTESP Assessoria Parlamentar Entrada
30 JUL. 2019
Horário: <u>11h</u>
Visto: <u>mk</u>

ARTESP Chefia de Gabinete
ENTRADA
30 JUL. 2019
Horário: <u>14:07</u>
Visto: <u>ECS</u>

RECEBIDO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

OF.DGR.0173/19

Protocolo ARTESP nº 451 754/19

São Paulo, 30 de julho de 2019.

**Prezado Senhor,**

Tenho a satisfação de cumprimentar Vossa Excelência e transmitir manifestação acerca do contido no Requerimento de Informação nº 331/2019 de autoria do Deputado Estadual Dirceu Dalben, que solicita esclarecimentos sobre a tarifa de pedágio do Sistema Ponto a Ponto e a flexível nas rodovias estaduais.

Sobre o aludido, encaminho cópias às fls. 06 a 09 das informações prestadas pelas Diretorias de Operações e de Controle Econômico e Financeiro.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Giovanni Pengue Filho  
Diretor Geral

Exmo. Sr.  
**NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO**  
Secretário Executivo  
Secretaria de Governo do Estado de São Paulo  
São Paulo - SP

 MHS